



**Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais**

Avenida seis, Nº 2507, CENTRO CEP. 38260.000

RESOLUÇÃO CM Nº. 003/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

*“ESTABELECE CRITÉRIOS SOBRE A RESTITUIÇÃO
DE PARCELA DE SUBSÍDIO EXCEDENTE NO
PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/05/2022”.*

1 – No sentido de adequar os subsídios aos limites legais e constitucionais, fica autorizada esta Câmara Municipal autorizada a proceder com os descontos mensais nas folhas de pagamento dos Edis, referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2022, nos termos da planilha anexa.

2 – Fica autorizado o desconto nas parcelas de subsídio devidas mensalmente, terços de férias e 13º salários a serem percebidos pelos Edis, na forma da planilha anexa.

3 – Além das parcelas excedentes, fixa-se juros de 0,5% sobre cada parcela individual desde a data do recebimento.

4 – O débito é individual e intransferível, sendo devida pelo Edil mesmo na hipótese de desligamento do mandato eletivo.

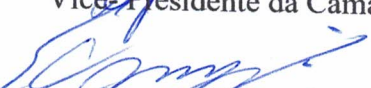
5 – Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

“Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém”.

Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG, 02 de junho de 2022.


ILDEMAR FERREIRA DE MENEZES
Presidente da Câmara


PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO
Vice-Presidente da Câmara


ELCIMAR JOSÉ EUGÊNIO
Secretário da Câmara